



## TERMO DE REFERENCIA

### DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA.**

### DOS ITENS

0001 caçamba basculante truncada: diesel comum ou s10, com fabricação a partir do ano de 2010, manutenção preventiva e corretiva .com o operador habilitado. 12 MÊS.

0002 Locação caminhão pipa, tipo toco, com capacidade mínima de carga de 6.000L, 189cv, inclui tanque de aço para transporte de água 12 mês.

0003 locação de carro tipo van, quilometragem livre, van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, bancos reclináveis, cintos e sistema de ar-condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2017. Com motorista e combustível sob responsabilidade da contratada, seguro total, quilometragem livre, se m franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, substituição do veículo locado em qualquer lugar que esteja operando com assistência mecânica, período de 24 horas. 100 dia.

0004 Veículo tipo Furgão, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 02 portas laterais, motor igual ou superior 1.4, capacidade para transportar confortavelmente 02 passageiros, capacidade volumétrica da Carroceria: min. 3000 Litros, Capacidade de Carga da Carroceria: min. 600 kg. combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano de fabricação: 2018 ou superior. Quilometragem livre. (Destinado a Atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação - Zona Urbana). 12 MÊS.

0005 aluguel de 01 (uma) máquina pesada, tipo: rolo compactador liso, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de soure/pa e suas secretarias. 12 mês.

0006 aluguel de 02 (dois) carros pequenos, tipo: minivan, com capacidade para 07 (sete) ocupantes 100 dia.

### DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

Por determinação da autoridade máxima do Município de Soure os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.

O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.

No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.



O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no [Art. 17 do Decreto Federal Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), entre outras, descritas a seguir:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas



fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

### **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da [Lei nº 8.666/93](#), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata;

O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
Comissão Permanente de Licitação  
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –  
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

## **PUBLICAÇÃO**

Este termo será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

Em, 01/11/2021.